

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 3.497 DE 03 DE MARÇO DE 2012.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR PROGRAMA DE FORMAÇÃO MUSICAL AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Programa de Formação Musical aos alunos da rede municipal de ensino, objetivando uma formação integral do aluno e para auxílio no desenvolvimento social, cognitivo e psicomotor, promovendo a sociabilidade e a expressividade.

**Art. 2º** – O Programa que trata esta lei poderá prever:

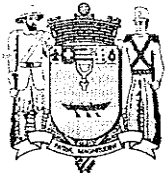
I – Aquisição de instrumentos e de equipamentos imprescindíveis ao desenvolvimento das funções educacionais do programa.

II – Concessão de bolsa de estudo a alunos matriculados em instituições de ensino de música em nível técnico ou superior, devidamente reconhecidos pelos órgãos competentes.

III – Contratação de profissionais de nível técnico, superior e especialistas na área de música, com diploma de instituições de ensino regularmente reconhecida pelos órgãos competentes.

IV – Elaboração de eventos como seminários, workshop, networks e concursos para que se possa enriquecer a aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da execução esta lei correrão por conta de dotações orçamentárias a educação, suplementas, se necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE LEIS

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 03 de março de 2012.

**MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nesta data no Paço Municipal